

IV SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FMP (2014)

PROCESSO JUSTO: utopia ou realidade?

Autora: Maria Carolina Santini Pereira da Cunha¹

Orientador: Prof.º Dr. Orci Paulino Bretanha Teixeira

Instituição: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS

Esta pesquisa objetiva discutir se é possível alcançar a justiça no Direito Processual. A investigação se propõe a analisar aspectos do ponto de vista ético e filosófico, dividindo-se em dois temas: o “processo” e o “justo”. O processo, situado no direito formal, será esmiuçado em sua evolução histórica. Abrem-se aqui outros ramos dentro do direito processual, mas restringe-se ao Processo Penal para delimitar o objeto de estudo e não esgotar o tema. A outra divisão é na Filosofia do Direito: obras clássicas e destacados teóricos que trataram do justo. Empregar-se-á a metodologia exploratória, a qual pretende obter informações e oferecer hipóteses formuladas, com unidade de análise qualitativa, por meio de levantamento bibliográfico. Utilizar-se-á o raciocínio dedutivo, partindo de definições filosóficas clássicas sobre justiça – premissas gerais para se chegar a uma conclusão particular. Podem juristas dissociar o Direito da Filosofia? Normalmente estes deixam para os filósofos questões que julgam irrelevantes, delegando a tarefa “subjéctiva” aos pensadores. Seria o processo justo uma utopia? Grande parte da literatura processual trata sobre o assunto de maneira bifurcada, como se a Filosofia fosse separada do Direito, e demonstrando o processo justo como utópico. Mas o que é o justo nos tempos atuais? A história revela diferentes costumes da sociedade, que foram se modificando ao longo de décadas, séculos. E a verdade, imutável, poderia mudar? Mudaram hábitos, mudaram costumes, a maneira de ver o mundo. Há diversas interpretações. O que é o Direito? Esta ciência tão questionada, eternamente rotativa, tenta acompanhar a evolução do mundo, da vida. Há visões conservadoras e visões modernas. “São questões sobre justiça. Para responder a elas, precisamos explorar o significado de justiça.” (SANDEL, 2012). Carnelutti (2010) diz que o interesse público em torno do processo do drama que nele se ventila, de seu valor para a sociedade e para civilização. Nomeia esse drama geral de discórdia, e o processo é um modo de domesticá-la. Há muitos extremos e pouco equilíbrio, no processo. Há pouca filosofia e muita técnica processual. Qual é o limite, qual é o certo? O que deve prevalecer – como resolver um conflito entre partes: como saber quem está certo? Pode ser relativa à parte a justiça? Juízes são humanos e julgam como todas as pessoas “comuns”, porém com maior poder de decisão e influência na vida alheia. Lopes Junior (2011:370) traz Goldschmidt para analisar a estrutura da sentença, que é o ponto central dos atos judiciais, emitindo declarações de vontade do que considera ser justo. Estima ser injusta a sentença reconhecida como direito que não é na realidade, o que conduz a aplicação inadequada do direito. Conclui que sentença é “atividade mental e, em

¹ Acadêmica do Curso de Direito da PUCRS.

consequência, pode ser justa ou injusta (*sentença iniqua*); e uma expressão da vontade e do poder do juiz.” É preciso buscar o justo nas relações. Processo justo não se confunde com sentença justa, muito embora sejam diretamente dependentes. Não há sentença justa sem processo justo nem processo justo sem sentença justa. Se a sentença for injusta significa que houve falha em algum ponto do processo, o qual não se limita aos trâmites e definição legal, mas também à ação do juiz ou órgão julgador. A busca pelo processo justo é eterna, exigindo do operador do Direito ter dentro de si esse ideal. O julgador deve colocar-se no lugar da parte, sem preconceções, tendo em mente que sua realidade é diferente. Desse modo, julgar é dominar-se de pré-julgamentos, sem pré-determinar a sentença tendo consciência desde o início do processo, a fim de não laborar em equívoco.

Palavras-chave: Direito Processual Penal. Filosofia do Direito. Justiça.

REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. São Paulo: Martin Claret, 2007.

CARNELUTTI, Francesco. *Como se faz um Processo*. Belo Horizonte: Lider, 2010.

LOPES JUNIOR, Aury. *Direito processual penal e sua conformidade constitucional*, vol.II. 7. ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2011.

RAWLS, John. *Uma Teoria da Justiça*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

SANDEL, Michael. *Justiça: o que é fazer a coisa certa*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.